



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: PRODATA Nº 2026002741
Processo GEP 2026/160264/084363

Data: 01.07.2026

Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA

Nº.: 002/2026 FAZ

Data de Abertura: 22/07/2026

Horário: 09:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE QUIOSQUES, FEIRAS LIVRES, PONTOS DE AEROPORTO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

Requerente: SAULO PEREIRA COSTA – Secretário Mun. da Fazenda e Des. Economico

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2026 FAZ
Processo Administrativo PRODATA Nº 2026002741
Processo GEP 2026/160264/084363

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2026 FAZ, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO** sob o regime de execução indireta por empreitada por menor preço global, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 112, de 31 de março de 2023, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis e suas alterações e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e Anexos.

- a) **LOCAL:** A sessão de processamento da presente Concorrência será realizada na data de **22 de julho de 2026, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.
- b) **DATA E HORÁRIO LIMITES PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** As propostas devem ser apresentadas no portal de Compras Públicas até às **08:30 horas do dia 22/07/2026**.
- c) **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** A **sessão de processamento** da presente Concorrência será realizada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 22 de julho de 2026**.
- d) **MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.
- e) **O HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA SESSÃO** de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades providas do andamento da referida concorrência.
- f) **OCORRENDO DECRETAÇÃO DE FERIADO** ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- g) **ENDEREÇO:** As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br
- h) **EDITAL:** As empresas interessadas em participar da presente,
- i) deverão obter cópia do Edital, seus anexos através de download gratuito no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante acesso ao link: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na página eletrônica do município no sítio: www.portonacional.to.gov.br, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Nacional - TO.
- i.1.** As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.
- I) DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO:** A Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
- j) **A presente licitação será processada exclusivamente por meio da eletrônico**, disponibilizada e processada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.
- k) **As Propostas** e as declarações complementares, se houverem, serão recebidas pelo Município de Porto Nacional - TO em sessão pública que será realizada no dia, horário e local

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Agente de Contratação.

l) **Os Documentos de Habilitação** serão exigidos a apresentação apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO DO LOCAL E DO CUSTO ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa a Administração Municipal, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE QUIOSQUES, FEIRAS LIVRES, PONTOS DE AEROPORTO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO, conforme especificação técnicas definidas no TR** e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos.

1.1.1. A licitação será realizada em único item.

1.1.2 O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 530.942,23 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos),

1.1.2.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, utilizando como parâmetros contratações similares realizadas por órgãos públicos (inciso II do art. 5.º da IN) e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo de desenvolvimento de sistemas para a administração pública (inciso IV).

1.1.3 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital e seus anexos, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

1.1.4 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1.4.1 Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme estabelecido no item 07 do Termo de Referência.

2. – DA JUSTIFICATIVA

2.1 De conformidade com o estabelecido no **item 4** do Termo de Referência Anexo I.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, especialmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Nacional - TO, promotor da licitação, qualquer

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.4 Para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

4.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para associações cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Poderá participar da presente concorrência eletrônica, as empresas legalmente estabelecidas no País, que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente credenciada perante o sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame, sendo admitido consórcio.

5.1.1 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.1 A vedação de participação à consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.

5.1.2 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), observando a data e o horário limite estabelecido no preâmbulo deste Edital para cadastro da proposta.

5.1.3 As interessadas deverão atender à todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma, **até trinta minutos antes** da data limite para abertura da sessão).

5.2 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-lo(s) atualizado(s) junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.

5.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5.3 Que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.5.3.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.5.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

5.5.5 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6 DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 As licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 Ao registrar sua proposta pelo sistema eletrônico a licitante deverá postar apenas o **VALOR GLOBAL**.

6.3 O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

6.11 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A carta de apresentação da proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificada, contendo identificação da licitante, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

7.2 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal da licitante devidamente identificada.

7.3 A proposta deverá ser apresentada conforme **Modelo Sugerido -Anexo II**, deste Edital.

7.4 O **valor global** da proposta não poderá ultrapassar os valores do orçamento oficial que estão referidos no Anexo I deste Edital, que é de **R\$ 530.942,23** (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), a preços da data base do orçamento oficial estimado pela Administração.

7.4.1 **GARANTIA DE PROPOSTA**, na forma estabelecida na Lei 14133/2021.

7.4.1.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá de dar da seguinte forma:

7.4.1.2 A Licitante deverá fornecer, como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS", comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 5.309,42** (cinco mil, trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos), a favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CNPJ: 27.051.881/0001-26, dentre as seguintes modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

7.4.1.3 Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

7.4.1.4 Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

7.4.1.5 O depósito indicado no subitem 7.4.1 deverá obedecer ao seguinte:

7.4.1.6 Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na tesouraria da **Secretaria da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO**; devendo o comprovante e/ou declaração estar contido como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.4.1.7 Fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos como parte integrante da "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.4.1.8 A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

7.4.1.9 A Garantia em dinheiro será devolvida as licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.4.1.10 A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

7.5 Validade da proposta: é fixado em **90 (NOVENTA) dias corridos**, contados da data fixada para o recebimento da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.6 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.7 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto neste Edital o Agente de Contratação, dará início a sessão pública da Concorrência, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.

8.2.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

8.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5 Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.7 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7.1 O envio dos lances deverá corresponder ao valor global do serviço, expressos em

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

reais com no máximo duas casas decimais.

8.8 Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.9.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12.1 No caso de desconexão da licitante, a mesma deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.13 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.16 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.16.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9. - DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.2.1 Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pela licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2.2 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.4 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital;

9.4.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.4.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

9.5 A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

9.6 Na hipótese acima, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

9.7 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8 Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13 Após o julgamento das propostas, a licitante arrematadora será convocada para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> anexando, na opção "enviar anexo", a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da arrematação;

9.13.1 Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

9.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.17 Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.18 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.19 A licitante será convocada para manifestação previamente a sua desclassificação

9.20 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10. - DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

10.3 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação.

11.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

11.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

11.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.4.1 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital (PDF), via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.10.1 Da Habilitação Jurídica: A habilitação jurídica será exteriorizada pelos seguintes documentos:

11.10.1.1 Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa;

11.10.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subsequente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, registro comercial, no caso de empresa individual;

11.10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.10.1.5 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

11.10.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.1.7 No caso de empresas organizadas em consórcios, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, as seguintes condições:

11.10.1.7.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do objetivo do consórcio e dos percentuais de participação de cada empresa consorciada;

11.10.1.7.2 Designação da empresa líder que se relacionará com a Secretaria em nome do consórcio, bem como do representante legal (único) para o certame.

11.10.1.8 As empresas organizadas em consórcio ficarão impedidas de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou participar de forma isolada.

11.10.1.9 As empresas organizadas em consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.10.1.10 licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 11.10.1.7.1.

11.10.1.11 O consórcio não poderá ter sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.

11.10.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.10.2.1 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.** Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.10.2.2 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual e ou distrital** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.10.2.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.10.2.4 Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

11.10.2.5 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

11.10.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

11.10.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

11.10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

II. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

III. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.10.3.3 Para empresas organizadas em consórcio, será previsto acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Este acréscimo não será aplicado nos casos de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.10.3.3.1 Para empresas organizadas em consórcio, será admitida a soma dos valores apresentados por cada ente consorciado, para fins de habilitação econômico-financeira.

11.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1 A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em implantação, desenvolvimento, customização ou fornecimento de sistema web de gestão, com emissão de relatórios, controle de usuários/perfis e suporte técnico pós-implantação.

11.11.2 Deverá, ainda, apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica apta à execução contratual, com indicação mínima dos responsáveis por desenvolvimento/implantação, banco de dados e suporte técnico.

11.11.3 Para empresas organizadas em consórcio, será admitida, para fins de comprovação de Qualificação técnica, a soma dos quantitativos apresentados nos atestados de capacidade técnica operacional apresentados por cada ente consorciado.

11.12 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

11.12.1 Para fins de Habilitação a licitante deverá apresentar juntamente com os documentos acima elencados na Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação das licitantes, as seguintes **DECLARAÇÕES**:

a) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo Anexo III);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo IV):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

III. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

IV. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- V.** Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
VI. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos Para Pessoa com Deficiência e Para Reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
VII. Declaração de Enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte (Se For o Caso);
VIII. Declaração de Organização em Cooperativa (Se For o Caso);

12- DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 Do Recurso:

12.6.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.6.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.6.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.6.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

12.6.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.6.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

12.6.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.6.6 Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

12.6.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da Concorrência Eletrônica será adjudicado a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, que homologará o processo licitatório, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1 Vigencia do Contrato

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de seu aceite definitivo pelo Município, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições originais de contratação, conforme art. 107 da mesma Lei.

14.2. A prorrogação de que trata o item anterior fica condicionada: (i) à demonstração de que os preços continuam vantajosos em relação ao mercado, nos termos do art. 107, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021; (ii) à inexistência de descumprimento contratual imputável à CONTRATADA; e (iii) à formalização por termo aditivo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo vigente.

14.3. O prazo de vigência inclui o período de suporte técnico de 24 (vinte e quatro) meses previsto no objeto. A implantação do sistema (desenvolvimento, instalação, integração, treinamento e entrega do código-fonte) deverá ser concluída em até 155 (cento e cinquenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, conforme cronograma estabelecido no item 7 deste Termo de Referência.

14.4. O cadastramento presencial deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após o aceite definitivo do sistema, integrando o prazo de vigência contratual.

14.5. A rescisão contratual observará as hipóteses previstas em lei e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas em caso de inadimplemento.

14.6 Da garantia contratual

14.6.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual.

14.6.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério da CONTRATADA:
I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia; III – fiança bancária.

14.6.3 No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura suficiente para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações e prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4 A garantia prestada responderá por:

- I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do contrato;
- II – multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;
- III – obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato, quando cabível;
- IV – danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

14.6.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

14.6.5. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6.6 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e permanecer em vigor até a completa execução do objeto, sendo atualizada sempre que houver alteração do valor contratual, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.7 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, mediante ateste definitivo do objeto, e desde que inexistam pendências ou obrigações a serem cumpridas, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.8 Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia, a CONTRATADA deverá recompor o valor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6.9 A Administração poderá exigir reforço da garantia quando houver alteração contratual que implique aumento do valor do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15. O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES EDITAL, BEM COMO DO FUTURO CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

15.1 Todas as condições relativas à especificações dos serviços, da entrega do código-fonte, do

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

suporte técnico, do treinamento, do cadastramento presencial, das garantias exigidas, da dotação orçamentária, das obrigações das partes, da gestão e fiscalização contratual, das sanções, do pagamento e demais especificações técnicas, encontram-se detalhadas exclusivamente no referido Anexo, sendo dispensada a sua repetição no corpo deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados no sistema eletrônico provido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

16.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

16.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

16.5 A Administração poderá revogar a presente Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

16.7 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

16.8 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

16.9 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.10 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

16.11 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

16.13 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.14 As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16.16 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

16.17 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

17. INTEGRAM ESTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO SUGERIDO)
ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Porto Nacional, 01 de julho de 2026.

SAULO PEREIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Autoridade Competente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Concorrência

Processo Administrativo nº 2026002741

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema web de gerenciamento de quiosques, feiras livres, pontos de aeroporto e demais áreas públicas cedidas pelo Município de Porto Nacional/TO, compreendendo: desenvolvimento e entrega do sistema com código-fonte completo; instalação e configuração em servidor indicado pelo Município; integração bidirecional com os sistemas fazendários Webiss e Prodata; treinamento dos servidores; suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses; e execução do recadastramento presencial de todos os ocupantes de espaços públicos cedidos no território municipal.

1.2. A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

2.2. A adoção da modalidade Concorrência encontra respaldo no art. 28, inciso II, da referida lei, sendo adequada à contratação de bens e serviços especiais que exigem especificações técnicas detalhadas e execução integrada.

2.3. A utilização da forma eletrônica é obrigatória, conforme dispõe o art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência ao certame.

2.4. O planejamento da contratação observa o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, os quais demonstram a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação da solução ao interesse público.

2.5. A definição do critério de julgamento pelo menor preço global encontra fundamento no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequado à natureza do objeto, que demanda execução integrada e indivisível.

2.6. A estimativa de valor da contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, considerando pesquisa de mercado e contratações similares.

2.7. A decisão pelo não parcelamento do objeto está amparada no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a divisão da solução comprometeria sua funcionalidade, integração tecnológica e eficiência operacional.

2.8. A execução contratual observará o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às responsabilidades das partes, gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117.

2.9. As condições de habilitação exigidas estão fundamentadas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção de proposta mais vantajosa e a contratação de empresa apta à execução do objeto.

2.10. O regime de sanções administrativas observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a aplicação de penalidades em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

2.11. O pagamento à contratada observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado após a regular liquidação da despesa e atesto da execução do objeto.

2.12. A presente contratação atende, ainda, aos princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

3. CRITÉRIO DO JULGAMENTO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A análise concentra-se na capacidade da empresa em atender plenamente às necessidades específicas da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, considerando a qualificação técnica, a aderência às especificações e a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, garantindo a seleção da solução mais adequada e eficiente para o interesse público.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de modernização e aprimoramento dos mecanismos de controle, gestão e fiscalização dos espaços públicos cedidos a particulares no âmbito do Município de Porto Nacional/TO, atualmente realizados de forma predominantemente manual e despadronizada.

4.2. O modelo atual de controle, baseado em registros físicos, revela-se inadequado à complexidade administrativa contemporânea, por não permitir rastreabilidade, integração de dados, monitoramento de prazos ou verificação automatizada da regularidade dos permissionários, comprometendo a eficiência administrativa e a transparência da gestão pública.

4.3. Nesse contexto, a contratação proposta visa atender ao princípio da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de buscar a solução mais vantajosa, considerando não apenas o custo, mas também a qualidade e a efetividade do resultado.

4.4. Ademais, a contratação encontra respaldo no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, devidamente atendido por meio do Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a necessidade da solução, sua viabilidade técnica e a adequação ao interesse público.

4.5. A ausência de sistema informatizado impede o adequado controle patrimonial dos bens públicos cedidos, dificultando a identificação dos ocupantes, o acompanhamento da vigência das permissões de uso, a verificação da regularidade fiscal e documental, bem como a realização de processos transparentes de seleção de novos permissionários, o que pode gerar riscos administrativos, jurídicos e financeiros à Administração.

4.6. A solução proposta consistente no desenvolvimento de sistema web integrado, com funcionalidades de gestão, fiscalização e cadastramento permite a superação dessas limitações, promovendo:

- Padronização dos dados;
- Rastreabilidade das informações;
- Automação de alertas e controles;
- Integração com sistemas fazendários;
- Transparência na gestão dos espaços públicos.

4.7. Ressalta-se que a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da governança pública, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

4.8. Do ponto de vista econômico, a solução possibilita maior controle e regularização das ocupações, com potencial impacto positivo na arrecadação municipal, além de reduzir custos operacionais decorrentes de processos manuais e retrabalho administrativo.

4.9. Importante destacar, ainda, que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela inviabilidade de soluções alternativas, como controle manual ou utilização de planilhas eletrônicas, por não atenderem aos requisitos mínimos de integração, segurança, auditabilidade e eficiência exigidos pela Administração.

4.10. Por fim, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e garantindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e transparência na gestão dos bens públicos municipais.

5. VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO

5.1. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, utilizando como parâmetros contratações

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

similares realizadas por órgãos públicos (inciso II do art. 5.º da IN) e pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo de desenvolvimento de sistemas para a administração pública (inciso IV).

5.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 530.942,23 (Quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), discriminado conforme a natureza das prestações, da seguinte forma:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QUANT
1	Serv.	Desenvolvimento do sistema web, entrega do código-fonte, instalação, configuração, integrações com os sistemas Webiss e Prodata, treinamento dos usuários e execução do cadastramento presencial dos permissionários	R\$ 342.305,07
1	Serv.	Suporte técnico, manutenção corretiva e atendimento aos usuários pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:	R\$ 188.637,16
Valor Total estimado:			R\$ 530.942,23

5.2.1. Os serviços de desenvolvimento, implantação, integração, treinamento, entrega do código-fonte e cadastramento presencial possuem natureza de escopo, extinguindo-se com a conclusão e o aceite definitivo das respectivas entregas, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. O suporte técnico constitui serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo remunerado pela parcela específica indicada neste item, podendo ser prorrogado exclusivamente quanto a essa prestação, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3. A presente discriminação tem por finalidade conferir transparência à composição do valor estimado da contratação, permitindo a correta identificação da parcela correspondente aos serviços contínuos para fins de eventual prorrogação contratual, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e a segurança jurídica do ajuste.

5.3. O valor acima serve apenas como referência técnica, extraída do Estudo Técnico Preliminar, devendo ser confirmado/atualizado na fase interna por meio de pesquisa de preços aplicável ao momento da contratação.

5.4. Os orçamentos coletados, será juntado ao processo administrativo como documento comprobatório, nos termos do art. 23, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 14.133/2021.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de sistema web para controle e gerenciamento de quiosques, feiras livres, espaços em aeroporto e demais áreas públicas cedidas pelo Município, acompanhado de: entrega do código-fonte completo; instalação e configuração em servidor indicado pelo Município; integrações com os sistemas Webiss e Prodata; treinamento dos servidores; suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses; e execução do cadastramento presencial de todos os ocupantes em uso no território municipal.

6.2. A empresa contratada deverá executar, entre outras, as seguintes funcionalidades no sistema:

- Cadastro completo de quiosques, boxes, stands e demais unidades cedidas, com identificação georreferenciada de cada ponto via mapa interativo, permitindo ao usuário clicar na unidade e visualizar os dados do local e do permissionário;
- Cadastro das feiras livres e mercados com exibição de planta baixa esquemática indicando a disposição e numeração das vagas disponíveis e ocupadas;
- Registro dos dados do permissionário (pessoa física ou jurídica): razão social/nome, CPF/CNPJ, alvará de funcionamento, tipo de atividade comercial, data de início da ocupação, prazo de vigência da permissão e documentação digitalizada anexa;
- Painel de controle com listagem ordenada por proximidade do vencimento do prazo de permissão, com alertas automáticos para prazos a vencer em até 90, 60 e 30 dias;
- Módulo de gestão de interessados e de vagas disponíveis, com registro de candidatos, controle de fila de espera e geração de documentação de apoio ao processo administrativo de

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

seleção a ser conduzido pela Administração Pública mediante procedimento próprio de concessão ou permissão de uso, conforme legislação aplicável vedada a substituição do ato administrativo de outorga por mecanismo automatizado;

- Integração bidirecional com os sistemas Webiss e Prodata, para verificação de regularidade fiscal e de notas fiscais dos permissionários;
- Emissão de relatórios gerenciais parametrizáveis (por tipo de espaço, status de ocupação, prazo, tipo de atividade, situação documental), nos formatos PDF e planilha eletrônica; e
- Controle de perfis de acesso com log de auditoria de todas as operações realizadas no sistema.

- Adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação e proteção de dados pessoais (controle de acesso, criptografia de dados sensíveis, trilhas de auditoria, rotina de backup e plano de resposta a incidentes), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

6.3. Para garantia da qualidade e continuidade do sistema, são exigidos os seguintes requisitos técnicos:

- *Desenvolvimento em linguagem de programação atual, com código limpo, documentado e estruturado segundo boas práticas (padrões de nomenclatura, dicionário de dados, comentários de código);*
- *É vedado o uso de frameworks sem suporte comercial ativo ou plataformas de geração de código sem garantia de manutenção;*
- *Entrega do código-fonte em repositório documentado, acompanhado de dicionário de dados, diagramas de arquitetura e biblioteca de dependências;*
- *Implantação em servidor próprio do Município ou em serviço de hospedagem por ele contratado, com banco de dados relacional e documentação técnica completa; e*
- *Solução responsiva e acessível via navegador web (Chrome, Firefox, Edge, Safari), sem necessidade de instalação de software adicional nos computadores dos usuários.*

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Vigência: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, observada a seguinte distinção quanto à natureza das prestações:

I – Obrigações de escopo (desenvolvimento, instalação, configuração, integração e treinamento; entrega do código-fonte; execução do cadastramento presencial): extinguem-se com a conclusão e o aceite definitivo de cada entrega, observados os

prazos dos itens 7.2 e 7.3, não se sujeitando à prorrogação do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Caso o objeto não seja concluído no prazo contratual, o prazo de execução prorroga-se automaticamente até a conclusão, independentemente de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções caso o atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

II – Obrigação de natureza continuada (suporte técnico): classificada como serviço contínuo nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, será prestada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do aceite definitivo do sistema, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo e exclusivamente quanto a essa parcela, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a manutenção de condições e preços vantajosos para a Administração.

7.2. Cronograma de execução: A implantação completa do sistema (análise, desenvolvimento, homologação, treinamento e configuração das integrações) deverá ocorrer em até 155 (cento e cinquenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, distribuídos nas seguintes etapas:

- Etapa 1 4 Análise de requisitos e planejamento: até 5 dias;
- Etapa 2 4 Desenvolvimento do sistema: até 15 dias após a Etapa 1;
- Etapa 3 4 Homologação e ajustes: até 10 dias após a Etapa 2;
- Etapa 4 4 Implantação, integração e treinamento: até 10 dias após a Etapa 3.

7.3. Recadastramento: Deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após o aceite definitivo do sistema.

7.4. Local de execução: Os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATADA e/ou da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo todas as despesas operacionais de responsabilidade da CONTRATADA.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.5. Suporte Técnico: A CONTRATADA prestará suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo: atendimento de chamados para correção de falhas e bugs; atualizações para adequação a mudanças nos sistemas integrados (Webiss e Prodata); manutenções corretivas ao pleno funcionamento da solução; e orientação técnica aos usuários quanto à operação do sistema.

7.6. O atendimento de suporte ocorrerá em dias úteis, das 08h às 18h, com os seguintes prazos máximos de resposta: (i) falhas críticas (sistema inoperante): até 4 horas úteis; (ii) falhas graves (funcionalidade principal comprometida): até 8 horas úteis; e (iii) falhas leves (funcionalidade acessória comprometida): até 3 dias úteis.

8. DA ENTREGA DO CÓDIGO-FONTE

8.1. A CONTRATADA deverá entregar o código-fonte completo do sistema ao Município de Porto Nacional/TO por ocasião do aceite definitivo, passando este a ser de propriedade exclusiva do Município, conforme art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O código-fonte deverá ser entregue em repositório documentado (preferencialmente Git), acompanhado de: dicionário de dados completo; diagramas de arquitetura do sistema; diagrama entidade-relacionamento do banco de dados; biblioteca de dependências e instruções para compilação e implantação; e documentação de todas as APIs e integrações implementadas.

9. DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. A CONTRATADA prestará suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo: atendimento de chamados para correção de falhas e bugs; atualizações para adequação a mudanças nos sistemas integrados (Webiss e Prodata); manutenções corretivas ao pleno funcionamento da solução; e orientação técnica aos usuários quanto à operação do sistema.

9.2. O atendimento de suporte ocorrerá em dias úteis, das 08h às 18h, com os seguintes prazos máximos de resposta: (i) falhas críticas (sistema inoperante): até 4 horas úteis; (ii) falhas graves (funcionalidade principal comprometida): até 8 horas úteis; e (iii) falhas leves (funcionalidade acessória comprometida): até 3 dias úteis.

10. DO TREINAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, abrangendo a operação de todas as funcionalidades do sistema, o cadastro e atualização de dados, a emissão de relatórios, o gerenciamento de perfis de acesso e a utilização do módulo de sorteio.

10.2. O treinamento será realizado nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda ou em local por ela indicado, em até 15 (quinze) dias corridos após a implantação do sistema, com fornecimento de material didático em formato digital a todos os participantes.

11. DO RECADASTRAMENTO PRESENCIAL

11.1. A empresa contratada deverá executar o cadastramento presencial de todos os ocupantes de espaços públicos já cedidos pelo Município de Porto Nacional/TO, abrangendo:

- *Verificação in loco da identidade do ocupante e conferência com o titular da permissão de uso registrada;*
- *Coleta e conferência de toda a documentação pertinente: contrato ou termo de permissão de uso, alvará de funcionamento, comprovantes de regularidade fiscal, tipo e natureza da mercadoria comercializada;*
- *Registro da frequência e efetividade de utilização do espaço cedido;*
- *Lançamento de todos os dados coletados no sistema, gerando relatório de inventário completo da fiscalização, disponível para consulta pela Administração.*

• A coleta, o transporte e o armazenamento da documentação física e digital obtidos no cadastramento presencial observarão as exigências de proteção de dados pessoais da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização dos dados coletados para finalidade diversa da execução deste Termo de Referência.

11.2. Ao final do cadastramento, a CONTRATADA deverá entregar relatório consolidado contendo: relação completa dos espaços visitados; situação de cada ocupante (regular, irregular ou desocupado); pendências documentais identificadas; e recomendações à Administração.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, exigir-se-á da licitante a documentação prevista nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável.

II- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- c) Índices financeiros, quando exigidos, devidamente justificados no processo.

IV- Qualificação Técnica

- a) A licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em implantação, desenvolvimento, customização ou fornecimento de sistema web de gestão, com emissão de relatórios, controle de usuários/perfis e suporte técnico pós-implantação.
- b) Deverá, ainda, apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica apta à execução contratual, com indicação mínima dos responsáveis por desenvolvimento/implantação, banco de dados e suporte técnico.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Gestão/Unidade: 16 Secretaria Municipal da Fazenda

Fonte de Recursos: 1500000001000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio.

Programa de Trabalho: 2000 manutenção dos serviços administrativos

Elemento de Despesa: 339040

Ficha: 20264376

Subelemento: 99 - Outros Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE se compromete:

14.2. Fiscalização: Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Informações: Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à execução dos serviços, incluindo acesso aos sistemas Webiss e Prodata para fins de integração.

14.4. Infraestrutura: Disponibilizar ou contratar a infraestrutura de servidor para hospedagem do sistema, conforme definição prévia à celebração do contrato.

14.5. Pagamento: Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto do fiscal.

14.6. Notificação: Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para regularização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada compromete-se a:

15.2. Execução Técnica: Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, mantendo padrão de qualidade compatível com boas práticas de desenvolvimento de software.

15.3. Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

15.4. Responsabilidade: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por danos causados ao Município ou a terceiros.

15.5. Sigilo: Guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração, não podendo utilizá-los para fins alheios ao objeto contratual.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.6. Correções: Corrigir, às suas expensas, os defeitos ou imperfeições verificados nos serviços prestados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

15.7. Custos Operacionais: Assumir integralmente todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de equipes para o cadastramento presencial e materiais de expediente.

15.8 Proteção de Dados Pessoais: Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Referência, na qualidade de operadora nos termos do art. 5º, inciso VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); adotar as medidas de segurança técnicas e administrativas previstas no art. 46 da referida Lei; comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos aos titulares dos dados, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento, pela CONTRATANTE, do dever de comunicação à ANPD previsto no art. 48 da LGPD; e, ao término do contrato, devolver ou eliminar os dados pessoais a que teve acesso, ressalvada hipótese de guarda obrigatória prevista em lei.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 7.º do Decreto n.º 11.246/2022.

16.2 O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do ajuste, pela tomada de providências saneadoras e pelo encaminhamento das demandas ao ordenador de despesas, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.3 O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas deste Termo de Referência, o atendimento dos prazos, a qualidade dos serviços entregues e o correto funcionamento das integrações com os sistemas Webiss e Prodata, lavrando os registros cabíveis no processo, conforme art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.4 O fiscal administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo a verificação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA por ocasião de cada pagamento, nos termos dos arts. 117 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

16.5 O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme art. 119, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6 Qualquer exigência da fiscalização, decorrente deste Termo de Referência, deverá ser atendida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de urgência devidamente justificada. As irregularidades identificadas durante a execução serão objeto de notificação formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, com poderes para responder por todos os atos praticados durante a vigência contratual, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes penalidades aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

17.2. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital do processo licitatório, bem como de outras penalidades cabíveis.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a CONTRATADA receber a notificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa e contraditório:

- a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) moratória, aplicada caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;
- d) impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

17.5. Os impedimentos de licitar e contratar com a administração pública se dará nas hipóteses e prazos abaixo especificados:

- I.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, que ocasionar prejuízos à Contratante, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 04 (quatro) meses.
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 12 (doze) meses.
- III.** Der causa à inexecução total do contrato:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

17.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, será aplicada em razão das seguintes ocorrências:

- I.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 12 (doze) meses.
- II.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.
- III.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

17.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

17.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

17.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.10. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.11. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

17.12. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17.13. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.14. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

17.17. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

17.18. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

17.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

17.20. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18.2. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1ª Parcela – Sistema Web: *correspondente ao valor total do Item 01 – Sistema Web (R\$ 342.305,07), devida após a implantação integral do sistema e mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:*

I – conclusão das etapas de análise, desenvolvimento, homologação, implantação, integração e treinamento;

II – funcionamento comprovado das integrações com os sistemas Webiss e Prodata;

III – entrega do código-fonte completo e da documentação técnica prevista neste Termo de Referência;

IV – emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo gestor e fiscal do contrato;

V – apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2ª parcela - Recadastramento Presencial: *correspondente ao valor total do Item 02 – Recadastramento Presencial (R\$ 188.637,16), devida após a conclusão integral dos serviços de recadastramento e mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:*

I – comprovação da realização do recadastramento de todos os ocupantes dos espaços públicos abrangidos pelo objeto;

II – entrega e aprovação do relatório consolidado previsto no item 11.2 deste Termo de Referência;

III – lançamento integral dos dados coletados no sistema, devidamente validado pelo fiscal técnico;

IV – emissão da respectiva Nota Fiscal;

V – atesto definitivo dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- (i) certidão conjunta negativa de débitos federais (RFB/PGFN);
- (ii) certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- (iii) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e (iv) certidão negativa de débitos estadual e municipal do domicílio da CONTRATADA, todas em plena validade, conforme art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.4. Ocorrendo erros ou omissões na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o prazo de pagamento será suspenso a partir da data da notificação à CONTRATADA para substituição ou regularização do documento, reiniciando-se sua contagem a partir da data de reapresentação, conforme art. 141, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária, nos termos do art. 141, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA em seu nome, vedado o pagamento a terceiros ou por qualquer outra forma que não a transferência bancária direta. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão, sobre o valor devido, juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo IPCA, pro rata die, na forma do art. 141, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.7. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

18.8. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONTRATO

19.1. As cláusulas abaixo deverão constar na minuta do contrato, conforme art. 92 da Lei n.º 14.133/2021:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema web de gerenciamento de quiosques, feiras livres, pontos de aeroporto e demais áreas públicas cedidas pelo Município de Porto Nacional/TO, conforme especificações do Termo de Referência – Processo Administrativo nº 2026002741. A execução dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, com pagamentos vinculados ao atesto formal de cada etapa de entrega, conforme cronograma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade, haja disponibilidade orçamentária e inexistam descumprimentos contratuais imputáveis à CONTRATADA, conforme art. 107 da mesma Lei. A implantação completa do sistema deverá ocorrer em até 155 (cento e cinquenta e cinco) dias corridos da assinatura, e o cadastramento presencial em até 60 (sessenta) dias corridos após o aceite definitivo do sistema.

CLÁUSULA III – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e encaminhará as demandas ao ordenador de despesas. O fiscal técnico verificará o cumprimento das especificações e prazos, lavrará as atas de homologação e atestará as entregas. O fiscal administrativo verificará as certidões de regularidade por ocasião de cada pagamento. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, observadas as condições estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, sendo: (i) uma parcela correspondente ao valor integral do sistema web, após sua implantação definitiva e aceite pela Administração; e (ii) uma parcela correspondente ao

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

valor integral do cadastramento presencial, após a conclusão e aprovação dos serviços executados. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal competente, observadas as exigências de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da convocação para assinatura, nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, ser atualizada a cada alteração de valor e somente será liberada após a execução integral do objeto e inexistência de pendências. Na hipótese de utilização, a CONTRATADA deverá recompô-la no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa compensatória de 2% sobre o valor do contrato, multa moratória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo com contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a obrigação de reparação integral do dano.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral e escrito da Administração, de forma amigável ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA acarretará a aplicação das sanções cabíveis e poderá implicar a execução da garantia prestada, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente contrato vincula-se ao processo licitatório que o originou e terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo fica condicionada à formalização por termo aditivo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo vigente.

CLÁUSULA IX – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO CÓDIGO-FONTE

O código-fonte do sistema desenvolvido, bem como toda a documentação técnica correlata, passarão a ser de propriedade exclusiva do Município de Porto Nacional/TO a partir do aceite definitivo, vedada qualquer restrição de uso, modificação ou distribuição, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA não poderá utilizar o código, os dados ou qualquer informação obtida no contrato para finalidade diversa da execução contratual.

CLÁUSULA X – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DO CONTRATO

Vigência do Contrato

20.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 As obrigações de escopo (desenvolvimento, instalação, integração, treinamento, entrega do código-fonte e cadastramento presencial) deverão ser concluídas dentro desse prazo, extinguindo-se com a conclusão e o aceite definitivo de cada entrega, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada prorrogação automática do prazo de execução quando o atraso não for imputável à CONTRATADA.

20.3 O suporte técnico, por se tratar de serviço de natureza continuada nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, será prestado por 24 (vinte e quatro) meses contados do aceite definitivo do sistema, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo e exclusivamente quanto a essa parcela, até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da mesma Lei.

20.4 A prorrogação referida no item 20.3 fica condicionada: (i) à demonstração de que os preços continuam vantajosos em relação ao mercado; (ii) à inexistência de descumprimento contratual

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

imputável à CONTRATADA; e (iii) à formalização por termo aditivo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo vigente.

20.5 A rescisão contratual observará as hipóteses previstas em lei e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas em caso de inadimplemento.

Da garantia contratual

20.6 A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual.

20.7 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério da CONTRATADA:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

20.8 No caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá prever cobertura suficiente para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto ao pagamento de multas, indenizações e prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

20.9 A garantia prestada responderá por:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do contrato;

II – multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;

III – obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato, quando cabível;

IV – danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

20.10 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

20.11 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.12 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e permanecer em vigor até a completa execução do objeto, sendo atualizada sempre que houver alteração do valor contratual, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, mediante ateste definitivo do objeto, e desde que inexistam pendências ou obrigações a serem cumpridas, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

20.14 Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia, a CONTRATADA deverá recompor o valor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

20.15 A Administração poderá exigir reforço da garantia quando houver alteração contratual que implique aumento do valor do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS

21.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretária Municipal da Fazenda, pelo e-mail: financas.portonacional@gmail.com

Porto Nacional – TO, 18 de junho de 2026.

Lara Raquel Gomes Alves
Coordenadora de ações Estratégicas
Decreto nº 897/2025

Saulo Pereira Costa
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto 004/2026

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2026 FAZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE QUIOSQUES, FEIRAS LIVRES, PONTOS DE AEROPORTO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação desta municipalidade a nossa proposta para serviços necessários à realização:

a) O objeto do Edital de **CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2026 FAZ**, pelo valor global de **R\$** _____ (_____), conforme

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
------	-------	------	----------------	-------

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

				TOTAL
01	01	Serv	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA WEB, ENTREGA DO CÓDIGO-FONTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÕES COM OS SISTEMAS WEBISS E PRODUTA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E EXECUÇÃO DO RECADASTRAMENTO PRESENCIAL DOS PERMISSIONÁRIOS	
02	01	Serv	SUPOORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	
VALOR GLOBAL				

b) Prazo de execução conforme 7.2 do TR.

I - Na plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CONCORRENCIA ELETRONICA:

a) Que o preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguros), bem como os descontos porventura concedidos

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital acima epigrafado, bem como que verificamos todas as especificações nela exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

c) Esta proposta é válida por **90** (noventa) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

d) Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

"MODELO SUGERIDO"

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2026 FAZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE QUIOSQUES, FEIRAS LIVRES, PONTOS DE AEROPORTO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº do CNPJ:		
Nº da Inscrição Estadual:	Nº da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica especificada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Eletrônica especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica especificada quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica especificada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Eletrônica especificada, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Eletrônica acima especificada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Referência: **CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2026 FAZ**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE QUIOSQUES, FEIRAS LIVRES, PONTOS DE AEROPORTO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº do CNPJ:		
Nº da Inscrição Estadual:	Nº da Inscrição Municipal:	
Telefone:	E-mail:	
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
RESPONSÁVEL LEGAL		
NOME COMPLETO:		
CARGO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

DECLARA, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Licitação e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2026 FAZ**, promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO do Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA 002/2026 FAZ**, sob as penalidades da lei, que **os diretores**,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Se o licitante for enquadrado como ME/EPP, favor juntar Certidão da Junta Comercial, informando a situação.

VIII - DECLARAÇÃO ORGANIZADA EM COOPERATIVA (SE FOR O CASO)

DECLARA, para os devidos fins, organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional - TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

*em papel timbrado do licitante.

ANEXO V

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE QUIOSQUES, FEIRAS LIVRES, PONTOS DE AEROPORTO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/0001-26, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, neste Ato representada por seu gestor sr SAULO PEREIRA COSTA, Brasileiro, Casado, CPF: 836.427.301-91 e RG: 333.171SEJSP - TO, residente na Rua 03, Nº 150, Beira-Rio, Porto Nacional - TO.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

I- FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob condições do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 FAZ** – Processo Administrativo PRODATA Nº 2026002741; Processo GEP 2026/160264/084363, cujo resultado foi homologado em **XX/XX/2026**, tendo em vista o que consta no Processo supra mencionado e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 112/2023 de 31 de Março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO DE QUIOSQUES, FEIRAS LIVRES, PONTOS DE AEROPORTO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO.**

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento de sistema web para controle e gerenciamento de quiosques, feiras livres, espaços em aeroporto e demais áreas públicas cedidas pelo Município, acompanhado de: entrega do código-fonte completo; instalação e configuração em servidor indicado pelo Município; integrações com os sistemas Webiss e Prodata; treinamento dos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
- (63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
- email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

servidores; suporte técnico por 24 (vinte e quatro) meses; e execução do recadastramento presencial de todos os ocupantes em uso no território municipal.

2.2. A empresa contratada deverá executar, entre outras, as seguintes funcionalidades no sistema:

- Cadastro completo de quiosques, boxes, stands e demais unidades cedidas, com identificação georreferenciada de cada ponto via mapa interativo, permitindo ao usuário clicar na unidade e visualizar os dados do local e do permissionário;
- Cadastro das feiras livres e mercados com exibição de planta baixa esquemática indicando a disposição e numeração das vagas disponíveis e ocupadas;
- Registro dos dados do permissionário (pessoa física ou jurídica): razão social/nome, CPF/CNPJ, alvará de funcionamento, tipo de atividade comercial, data de início da ocupação, prazo de vigência da permissão e documentação digitalizada anexa;
- Painel de controle com listagem ordenada por proximidade do vencimento do prazo de permissão, com alertas automáticos para prazos a vencer em até 90, 60 e 30 dias;
- Módulo de gestão de interessados e de vagas disponíveis, com registro de candidatos, controle de fila de espera e geração de documentação de apoio ao processo administrativo de seleção a ser conduzido pela Administração Pública mediante procedimento próprio de concessão ou permissão de uso, conforme legislação aplicável vedada a substituição do ato administrativo de outorga por mecanismo automatizado;
- Integração bidirecional com os sistemas Webiss e Prodata, para verificação de regularidade fiscal e de notas fiscais dos permissionários;
- Emissão de relatórios gerenciais parametrizáveis (por tipo de espaço, status de ocupação, prazo, tipo de atividade, situação documental), nos formatos PDF e planilha eletrônica; e
- Controle de perfis de acesso com log de auditoria de todas as operações realizadas no sistema.
- Adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação e proteção de dados pessoais (controle de acesso, criptografia de dados sensíveis, trilhas de auditoria, rotina de backup e plano de resposta a incidentes), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

2.3. Para garantia da qualidade e continuidade do sistema, são exigidos os seguintes requisitos técnicos:

- Desenvolvimento em linguagem de programação atual, com código limpo, documentado e estruturado segundo boas práticas (padrões de nomenclatura, dicionário de dados, comentários de código);
- É vedado o uso de frameworks sem suporte comercial ativo ou plataformas de geração de código sem garantia de manutenção;
- Entrega do código-fonte em repositório documentado, acompanhado de dicionário de dados, diagramas de arquitetura e biblioteca de dependências;
- Implantação em servidor próprio do Município ou em serviço de hospedagem por ele contratado, com banco de dados relacional e documentação técnica completa; e
- Solução responsiva e acessível via navegador web (Chrome, Firefox, Edge, Safari), sem necessidade de instalação de software adicional nos computadores dos usuários.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ <VALOR CONTRATADO> (<VALOR POR EXTENSO>).

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	01	Serv	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA WEB, ENTREGA DO CÓDIGO-FONTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÕES COM OS SISTEMAS WEBISS E PRODUTA, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E EXECUÇÃO DO RECADASTRAMENTO PRESENCIAL DOS PERMISSIONÁRIOS	
02	01	Serv	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA	

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

			E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	
				VALOR GLOBAL

3.2 DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, observadas as disposições do art. 141 da Lei n.º 14.133/2021 e da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.2.2. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, da seguinte forma:

1ª Parcela – Sistema Web: *correspondente ao valor total do Item 01 – Sistema Web (R\$ 342.305,07), devida após a implantação integral do sistema e mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:*

VI – conclusão das etapas de análise, desenvolvimento, homologação, implantação, integração e treinamento;

VII – funcionamento comprovado das integrações com os sistemas Webiss e Prodata;

VIII – entrega do código-fonte completo e da documentação técnica prevista neste Termo de Referência;

IX – emissão do Termo de Aceite Definitivo pelo gestor e fiscal do contrato;

X – apresentação da respectiva Nota Fiscal.

2ª parcela - Recadastramento Presencial: *correspondente ao valor total do Item 02 – Recadastramento Presencial (R\$ 188.637,16), devida após a conclusão integral dos serviços de recadastramento e mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:*

VI – comprovação da realização do recadastramento de todos os ocupantes dos espaços públicos abrangidos pelo objeto;

VII – entrega e aprovação do relatório consolidado previsto no item 11.2 deste Termo de Referência;

VIII – lançamento integral dos dados coletados no sistema, devidamente validado pelo fiscal técnico;

IX – emissão da respectiva Nota Fiscal;

X – atesto definitivo dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato.

3.2.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

(i) certidão conjunta negativa de débitos federais (RFB/PGFN);

(ii) certificado de regularidade do FGTS (CRF);

(iii) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e (iv) certidão negativa de débitos estadual e municipal do domicílio da CONTRATADA, todas em plena validade, conforme art. 121, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.4. Ocorrendo erros ou omissões na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o prazo de pagamento será suspenso a partir da data da notificação à CONTRATADA para substituição ou regularização do documento, reiniciando-se sua contagem a partir da data de reapresentação, conforme art. 141, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária, nos termos do art. 141, § 2.º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.6. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA em seu nome, vedado o pagamento a terceiros ou por qualquer outra forma que não a transferência bancária direta. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão, sobre o valor devido, juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização monetária pelo IPCA, pro rata die, na forma do art. 141, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.7. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos documentos comprobatórios da execução do objeto, conforme art. 63 da Lei n.º 4.320/1964.

3.2.8. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Vigência: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, observada a seguinte distinção quanto à natureza das prestações:

I – Obrigações de escopo (desenvolvimento, instalação, configuração, integração e treinamento; entrega do código-fonte; execução do cadastramento presencial): extinguem-se com a conclusão e o aceite definitivo de cada entrega, observados os

prazos dos itens 4.2 e 4.3, não se sujeitando à prorrogação do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Caso o objeto não seja concluído no prazo contratual, o prazo de execução prorroga-se automaticamente até a conclusão, independentemente de termo aditivo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação de sanções caso o atraso decorra de culpa da CONTRATADA.

II – Obrigação de natureza continuada (suporte técnico): classificada como serviço contínuo nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, será prestada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados do aceite definitivo do sistema, podendo ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo e exclusivamente quanto a essa parcela, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a manutenção de condições e preços vantajosos para a Administração.

4.2. Cronograma de execução: A implantação completa do sistema (análise, desenvolvimento, homologação, treinamento e configuração das integrações) deverá ocorrer em até 155 (cento e cinquenta e cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, distribuídos nas seguintes etapas:

- Etapa 1 4 Análise de requisitos e planejamento: até 5 dias;
- Etapa 2 4 Desenvolvimento do sistema: até 15 dias após a Etapa 1;
- Etapa 3 4 Homologação e ajustes: até 10 dias após a Etapa 2;
- Etapa 4 4 Implantação, integração e treinamento: até 10 dias após a Etapa 3.

4.3. Recadastramento: Deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após o aceite definitivo do sistema.

4.4. Local de execução: Os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATADA e/ou da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo todas as despesas operacionais de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Suporte Técnico: A CONTRATADA prestará suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo: atendimento de chamados para correção de falhas e bugs; atualizações para adequação a mudanças nos sistemas integrados (Webiss e Prodata); manutenções corretivas ao pleno funcionamento da solução; e orientação técnica aos usuários quanto à operação do sistema.

4.6. O atendimento de suporte ocorrerá em dias úteis, das 08h às 18h, com os seguintes prazos máximos de resposta: (i) falhas críticas (sistema inoperante): até 4 horas úteis; (ii) falhas graves (funcionalidade principal comprometida): até 8 horas úteis; e (iii) falhas leves (funcionalidade acessória comprometida): até 3 dias úteis.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 16 Secretaria Municipal da Fazenda

Fonte de Recursos: 1500000001000 – Recursos não vinculados de Impostos – Próprio.

Programa de Trabalho: 2000 manutenção dos serviços administrativos

Elemento de Despesa: 339040

Ficha: 20264376

Subelemento: 99 - Outros Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Lei Nº 14.133/21, Art. 98)

6.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, mediante apresentação do comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

6.1.1 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Secretaria da Fazenda, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1.1 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

6.1.1.2 A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída à empresa contratada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria da Fazenda do Município, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" dos produtos/serviços, **acompanhado da Certidão Negativa de Débito – CND com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro dos seus prazos de validade.**

6.2 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos fornecimentos, a garantia não será devolvida, e não se quer que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o órgão responsável da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Nacional - TO.

6.3 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

6.4 Havendo prorrogação do prazo de contratação, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

6.5 Caso ocorra majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. Em caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

6.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, nos casos de:

- a)** Inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
- b)** Não recebimento provisório e definitivo da obra contratada.

6.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Termo de Recebimento Definitivo;
- b)** Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, referente ao objeto contratado concluído.

6.8 A garantia somente será restituída à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e desde que não haja qualquer pendência com a Contratante.

6.9 A prestação da garantia que trata esta cláusula é condição de eficácia do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 7.º do Decreto n.º 11.246/2022.

7.2 O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do ajuste, pela tomada de providências saneadoras e pelo encaminhamento das demandas ao ordenador de despesas, nos termos do art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas deste Termo de Referência, o atendimento dos prazos, a qualidade dos serviços entregues e o correto funcionamento das integrações com os sistemas Webiss e Prodata, lavrando os registros cabíveis no processo, conforme art. 117, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.4 O fiscal administrativo será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, incluindo a verificação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA por ocasião de cada pagamento, nos termos dos arts. 117 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.5 O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, conforme art. 119, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

7.6 Qualquer exigência da fiscalização, decorrente deste Termo de Referência, deverá ser atendida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de urgência devidamente justificada. As irregularidades identificadas durante a execução serão objeto de notificação formal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, com poderes para responder por todos os atos praticados durante a vigência contratual, nos termos do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO CÓDIGO-FONTE

8.1. A CONTRATADA deverá entregar o código-fonte completo do sistema ao Município de Porto Nacional/TO por ocasião do aceite definitivo, passando este a ser de propriedade exclusiva do Município, conforme art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O código-fonte deverá ser entregue em repositório documentado (preferencialmente Git), acompanhado de: dicionário de dados completo; diagramas de arquitetura do sistema; diagrama entidade-relacionamento do banco de dados; biblioteca de dependências e instruções para compilação e implantação; e documentação de todas as APIs e integrações implementadas.

CLAUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

9.1. A CONTRATADA prestará suporte técnico pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo: atendimento de chamados para correção de falhas e bugs; atualizações para adequação a mudanças nos sistemas integrados (Webiss e Prodata); manutenções corretivas ao pleno funcionamento da solução; e orientação técnica aos usuários quanto à operação do sistema.

9.2. O atendimento de suporte ocorrerá em dias úteis, das 08h às 18h, com os seguintes prazos máximos de resposta: (i) falhas críticas (sistema inoperante): até 4 horas úteis; (ii) falhas graves (funcionalidade principal comprometida): até 8 horas úteis; e (iii) falhas leves (funcionalidade acessória comprometida): até 3 dias úteis.

CLAUSULA DECIMA - DO TREINAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para os servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, abrangendo a operação de todas as funcionalidades do sistema, o cadastro e atualização de dados, a emissão de relatórios, o gerenciamento de perfis de acesso e a utilização do módulo de sorteio.

10.2. O treinamento será realizado nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda ou em local por ela indicado, em até 15 (quinze) dias corridos após a implantação do sistema, com fornecimento de material didático em formato digital a todos os participantes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECADASTRAMENTO PRESENCIAL

11.1. A empresa contratada deverá executar o cadastramento presencial de todos os ocupantes de espaços públicos já cedidos pelo Município de Porto Nacional/TO, abrangendo:

- *Verificação in loco da identidade do ocupante e conferência com o titular da permissão de uso registrada;*
- *Coleta e conferência de toda a documentação pertinente: contrato ou termo de permissão de uso, alvará de funcionamento, comprovantes de regularidade fiscal, tipo e natureza da mercadoria comercializada;*
- *Registro da frequência e efetividade de utilização do espaço cedido;*
- *Lançamento de todos os dados coletados no sistema, gerando relatório de inventário completo da fiscalização, disponível para consulta pela Administração.*
- A coleta, o transporte e o armazenamento da documentação física e digital obtidos no cadastramento presencial observarão as exigências de proteção de dados pessoais da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização dos dados coletados para finalidade diversa da execução deste Termo de Referência.

11.2. Ao final do cadastramento, a CONTRATADA deverá entregar relatório consolidado contendo: relação completa dos espaços visitados; situação de cada ocupante (regular, irregular ou desocupado); pendências documentais identificadas; e recomendações à Administração.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. O CONTRATANTE se compromete:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2. Fiscalização: Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Informações: Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à execução dos serviços, incluindo acesso aos sistemas Webiss e Prodata para fins de integração.

12.4. Infraestrutura: Disponibilizar ou contratar a infraestrutura de servidor para hospedagem do sistema, conforme definição prévia à celebração do contrato.

12.5. Pagamento: Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, após o devido atesto do fiscal.

12.6. Notificação: Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para regularização.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada compromete-se a:

13.2. Execução Técnica: Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, dentro dos prazos estabelecidos, mantendo padrão de qualidade compatível com boas práticas de desenvolvimento de software.

13.3. Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração.

13.4. Responsabilidade: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por danos causados ao Município ou a terceiros.

13.5. Sigilo: Guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração, não podendo utilizá-los para fins alheios ao objeto contratual.

13.6. Correções: Corrigir, às suas expensas, os defeitos ou imperfeições verificados nos serviços prestados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.7. Custos Operacionais: Assumir integralmente todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento de equipes para o cadastramento presencial e materiais de expediente.

13.8 Proteção de Dados Pessoais: Tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual exclusivamente para a finalidade prevista neste Termo de Referência, na qualidade de operadora nos termos do art. 5º, inciso VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD); adotar as medidas de segurança técnicas e administrativas previstas no art. 46 da referida Lei; comunicar à CONTRATANTE, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos aos titulares dos dados, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento, pela CONTRATANTE, do dever de comunicação à ANPD previsto no art. 48 da LGPD; e, ao término do contrato, devolver ou eliminar os dados pessoais a que teve acesso, ressalvada hipótese de guarda obrigatória prevista em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes penalidades aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do objeto.

14.2. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, sem prejuízo das penalidades e multas previstas no edital do processo licitatório, bem como de outras penalidades cabíveis.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a CONTRATADA receber a notificação.

14.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa e contraditório:

- a) advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) moratória, aplicada caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;
- d) impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.5. Os impedimentos de licitar e contratar com a administração pública se dará nas hipóteses e prazos abaixo especificados:

I. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, que ocasionar prejuízos à Contratante, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 04 (quatro) meses.

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 12 (doze) meses.

III. Der causa à inexecução total do contrato:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

14.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, será aplicada em razão das seguintes ocorrências:

I. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 12 (doze) meses.

II. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

III. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

14.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

14.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.11. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

14.12. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

14.13. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.14. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

14.17. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

14.18. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

14.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.20. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS / SERVIÇOS

15.1 A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.2 Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras/ serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor global contratado;

c) Os serviços não constantes das planilhas originais constantes do Processo deverão ser especificados e apresentados de acordo com o mercado local, e atentado aos preços ofertados em licitação, juntamente com as respectivas composições de preços unitários detalhadas;

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

16.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso.

16.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1 A publicação resumida do Contrato e de seus Aditamentos/Alterações é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada pela da Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, dentro do prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município de Porto Nacional-DOMPN, e/ou a critério da Administração, no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, após a sua assinatura, e sua versão digitalizada será publicada e disponibilizada em sua íntegra, na página eletrônica oficial do Município de Porto

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Nacional(<https://portonacional.com.br/licitacoes>), em observação ao Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dentre outras legislações pertinentes.

17.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão firmadas por meio de Termo Aditivo ou outro ato equivalente, após pedido formalizado, justificado e comprovado, conforme o caso.

18.2 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, dentre os seguintes casos:

18.2.1 Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

18.2.2 Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.2.3 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea <d> do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 O presente Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sob nenhum pretexto ou hipótese, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual, devendo ser observadas *as disposições específicas contidas no Instrumento Convocatório a ser publicado e no Contrato*.

19.2 Em caso de subcontratação autorizada pela Contratante, esta deverá ocorrer preferencialmente, com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como observadas as disposições contidas no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, observando-se as disposições específicas contidas na Minuta do Contrato.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

19.3 A subcontratação que trata este item será de no máximo 30% (trinta por cento) do valor total do serviço/parcela do objeto do contrato. Permanecendo às expensas e riscos da parte Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais condicionadas no contrato firmado.

19.4 No caso de subcontratação permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da Contratada selecionada por meio de licitação, pelo integral cumprimento de todas as obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e execução do objeto contratado, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para a Contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

19.5 Para a execução dos serviços expressamente permitidos para subcontratação, a Contratada exigirá dos eventuais subcontratados, no que couber, os mesmos requisitos que foram exigidos no processo licitatório.

19.6 A subcontratação para fornecimento de bens somente será permitida caso esteja vinculado à prestação de serviços acessórios.

19.7 Entende-se por serviços acessórios aqueles que são secundários e de menor valor em relação ao serviço principal. E que a não execução do mesmo não compromete, em princípio, a operação do principal, não lhe impondo riscos de interrupção.

19.8 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à Contratante.

CLAUSULA VIGESIMA - DAS PRERROGATIVAS

20.1 Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no presente contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

21.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Nacional – TO, XXX de XXXX de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SAULO PEREIRA COSTA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

• Av. Murilo Braga, 1887 • Centro • Porto Nacional – TO • 77500-000
(63) 99281-7012 • <https://portonacional.to.gov.br/editaislicitacoes>
• email: cplportonacional2025@gmail.com